

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de 600 bolsas tipo nécessaire personalizada com brasão e escrito “Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo”, para entrega de kit maternidade as gestantes atendidas pelo SUS.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO- Aquisição de 600 bolsas tipo nécessaire personalizada com brasão e escrito “Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo”, para entrega de kit maternidade as gestantes atendidas pelo SUS

UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO
	E	
Unid.	600	Bolsa tipo nécessaire, em nylon, cor bege, acabamento em PVC, forrada, com zíper, bordada com o brasão do município, escrito Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, medindo aproximadamente 24 cm largura, 17 cm de altura e 8 cm de profundidade, com abertura superior com zíper.

2.JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 600 (seiscentas) unidades de bolsa tipo nécessaire, destinadas às gestantes atendidas pela rede municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de compor o Kit Maternidade, a ser disponibilizado às gestantes no período que antecede o nascimento do bebê.

A aquisição justifica-se pela necessidade de promover ações de atenção, acolhimento e orientação às gestantes, contribuindo para a preparação para o parto e para os cuidados iniciais com o recém-nascido. A disponibilização do Kit Maternidade constitui medida de caráter assistencial e educativo, proporcionando às famílias atendidas pela rede pública de saúde materiais básicos e orientações que auxiliem nos primeiros cuidados após o nascimento.

A bolsa tipo nécessaire será utilizada para acondicionar e organizar os itens que compõem o Kit Maternidade, proporcionando maior praticidade, higiene e conservação dos materiais, além de facilitar seu transporte e utilização pela mãe e/ou responsável.

O kit será composto por itens destinados aos cuidados básicos do recém-nascido, tais como termômetro, pomada para prevenção de assaduras, frasco de álcool 70%, hastes flexíveis e gaze, folhetos de orientação de amamentação e cuidados com o bebê, entre outros materiais eventualmente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades assistenciais e as orientações da rede de atenção à saúde.

A disponibilização desses materiais busca auxiliar as famílias nos cuidados iniciais com o bebê, especialmente no período pós-parto, contribuindo para a adoção de medidas básicas de higiene, proteção e acompanhamento das condições de saúde do recém-nascido. A bolsa, por sua vez, possibilita o acondicionamento adequado dos produtos, evitando que sejam transportados de forma dispersa e favorecendo sua organização e conservação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

A quantidade estimada de 600 (seiscentas) unidades considera a necessidade de atendimento às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, constituindo quantitativo compatível com a demanda prevista e com o planejamento das ações de assistência materno-infantil do Município.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e conveniente para atender ao interesse público, fortalecendo as ações de atenção à saúde materna e infantil desenvolvidas pelo Município e proporcionando às gestantes usuárias do SUS um conjunto de materiais básicos para auxiliar nos cuidados iniciais com o recém-nascido.

Ressalta-se que a contratação deverá observar os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais normativos aplicáveis às contratações públicas, assegurando a adequada especificação do objeto, a obtenção de condições vantajosas para a Administração e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de 600 (seiscentas) unidades de bolsa tipo nécessaire, destinadas às gestantes atendidas pela rede municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de compor o Kit Maternidade, a ser disponibilizado às gestantes no período que antecede o nascimento do bebê.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O item adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 45 dias corridos, após a autorização de Compras no Almoxarido Central situado na Avenida Ângelo Carnavale, nº 305, Bairro Estação, no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 15h00min. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga do material correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade do mesmo com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso os itens não esteja de acordo com o prazo de validade mínima exigida.
- Caso a embalagem do item esteja violada e/ou danificada, gerando dúvida sobre a integridade do medicamento.

6.4. No caso de recusa do item fornecido, a empresa contratada terá o prazo de 48 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do mesmo.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Maira Rodrigues Scucuglia de Britto Ferreira, Enfermeira, inscrita no CPF 318.xxx.xxx-10.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 112– Material de Consumo

Fonte 02 – Estadual

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde